

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (MDIC)**

**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR (SECEX)**

**DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL (DECOM)**

Esplanada dos Ministérios, Bloco J

Brasília-DF, Brasil

CEP 70053-900

Telefone: (+55 61) 2027-7770 – [decom@mdic.gov.br](mailto:decom@mdic.gov.br)

**QUESTIONÁRIO DO GOVERNO**

**DA REPÚBLICA DA ÍNDIA**

Revisão da medida compensatória aplicada às exportações de corpos moedores da República da Índia, comumente classificados no subitem 7325.91.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da República da Índia, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

Processos SEI nº 19972.102810/2023-35 restrito e nº 19972.102702/2023-62 confidencial.

Contato: (+55 61) 2027-7700 ou [reccorposmoedorescvd@mdic.gov.br](mailto:reccorposmoedorescvd@mdic.gov.br)

# INSTRUÇÕES GERAIS

1. Este questionário tem por objetivo reunir informações necessárias à revisão da medida compensatória aplicada às exportações de corpos moedores da República da Índia, comumente classificados no subitem 7325.91.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da República da Índia.
2. Este questionário solicita ao governo da República da Índia (doravante governo da Índia, GDI ou GOI) informações acerca de subsídios supostamente disponíveis para produtores e/ou exportadores indianos do produto objeto da investigação. Um questionário distinto foi enviado diretamente aos produtores/exportadores listados no Anexo I para determinar se tais empresas usufruíram dos programas em análise.
3. A investigação de subsídios abrange programas concedidos por quaisquer níveis de governo (central, federal, estadual, provincial, distrital, municipal, local ou qualquer outra subdivisão existente no país). **Portanto, em todo o questionário, leia-se por “governo”, o governo da Índia, em todos os seus níveis**. A resposta da empresa ao questionário deverá considerar programas de subsídio de todos os níveis de governo.
4. Também estão incluídos no conceito de “governo” abarcado nas perguntas deste questionário as empresas públicas e demais entidades que se enquadram no conceito de “órgãos públicos” conforme art. 20 da Portaria SECEX nº 172, de 2022.
5. **O governo é responsável por consolidar e enviar as respostas para todos os níveis de governo - central, provinciais e locais**, bem como quaisquer informações das empresas públicas e órgãos públicos. Tanto o governo quanto as empresas investigadas são responsáveis por enviar tempestivamente as respostas da empresa ao Decom. Todas as leis, regulamentos e outros materiais descritivos que complementam a resposta devem ser enviados na mesma data da resposta inicial.
6. Independentemente da apresentação de argumentos, por parte do governo, dos produtores/exportadores ou das demais partes interessadas, sobre a possibilidade de os programas listados a seguir estarem sujeitos a medidas compensatórias, as perguntas abaixo devem ser respondidas integralmente, exceto se instruído de outra forma.
7. Além das instruções contidas neste questionário, devem ser observadas as orientações e informações presentes na notificação relativa ao início da investigação e na Circular SECEX que deu início à investigação.
8. A resposta a este questionário deve ser capeada por documento assinado por pessoa que tenha poderes para atuar em nome do governo, conforme modelo constante do Apêndice I.
9. Toda documentação a ser apresentada deverá sempre fazer referência ao produto objeto da investigação e ao número do processo indicado na capa deste questionário.
10. As respostas devem ser claras e precisas, com indicação das fontes das informações fornecidas. Quaisquer informações consideradas relevantes ou pertinentes ao processo, mesmo que não tenham sido solicitadas, podem ser igualmente apresentadas.
11. Nenhuma pergunta ou seção deve ser deixada sem resposta. Refira-se claramente à questão específica que está sendo respondida. Responda às questões na ordem apresentada neste questionário. Informações tabuladas devem ser fornecidas de acordo com os formatos solicitados e devem ser claramente rotuladas.
12. Qualquer informação apresentada em processos relativos a outras investigações do Decom deve ser também apresentada no presente processo para ser considerada.
13. Para todas as fontes utilizadas na petição, citar não apenas o documento, mas também a página exata ou item relevante, de modo a possibilitar ao Decom a análise da evidência apresentada. Para as legislações citadas, faz-se necessário apontar, tão detalhadamente quanto possível, quais dispositivos são pertinentes para comprovar a existência do subsídio mencionado.
14. Reitera-se que devem ser anexados todos os documentos citados como fontes de informação nas respostas, sem prejuízo das menções aos links das páginas acessadas e da data de acesso de cada documento. Devem, ainda, serem citados os artigos exatos de cada uma das eventuais menções à legislação na resposta.
15. Qualquer documento apresentado no âmbito da investigação somente será juntado aos autos se estiver elaborado em português ou nos idiomas oficiais da Organização Mundial do Comércio – OMC, nos termos do art. 18 da Lei nº. 12.995, de 18 de junho de 2014.
16. As traduções para o português de documentos cujos originais não estejam elaborados nos idiomas supramencionados deverão ser feitas por tradutor público no Brasil, em conformidade com o art. 18 do Decreto nº. 13.609, de 21 de outubro de 1943.
17. No caso de documentos elaborados em idiomas estrangeiros para os quais não haja tradutor público no Brasil, serão aceitas nos autos confidenciais e restritos traduções para o idioma português efetuadas pela representação oficial do país exportador no Brasil, considerado o país de origem ou de exportação que é parte interessada em processo de defesa comercial, desde que acompanhadas de comunicação oficial atestando a autoria, fidedignidade e exatidão da tradução. O art. 433 da Portaria Secex nº 172, de 2022, traz demais disposições sobre apresentação de documentos em línguas estrangeiras.
18. Conforme o art. 18 da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, no caso de documentos elaborados em idiomas estrangeiros para os quais não haja tradutor público no Brasil, serão aceitas traduções para o idioma português efetuadas pela representação oficial da origem exportadora no Brasil, desde que acompanhadas de comunicação oficial atestando a autoria da tradução.
19. As unidades de medida e as unidades monetárias empregadas nas tabelas, listas e cálculos deverão ser identificadas claramente e utilizadas de forma consistente em todas as respostas.
20. O Departamento de Defesa Comercial (DECOM) poderá conduzir verificação(ões) *in loco* para examinar os registros do governo, da(s) empresa(s) e comprovar as informações fornecidas. Planilhas e documentos auxiliares utilizados na elaboração da resposta ao questionário devem ser preservados, para fins de eventual(is) verificação(ões) *in loco.*
21. Informações apresentadas em caráter confidencial deverão estar acompanhadas de fundamentação adequada para o pedido de confidencialidade e de resumo não confidencial das informações julgadas confidenciais. A impossibilidade de se apresentar resumo não confidencial deverá ser devidamente justificada.
22. Tanto as justificativas quanto o resumo não confidencial deverão constar da versão restrita da resposta ao questionário.
23. A versão confidencial da resposta ao questionário, assim como outras informações confidenciais, deverá conter a expressão **CONFIDENCIAL** em todas as suas páginas, centralizada no alto e no pé de cada página, em cor vermelha.
24. A versão restrita da resposta ao questionário deverá conter a expressão **RESTRITA** em todas as suas páginas, centralizada no alto e no pé de cada página, na cor azul.
25. Será dispensado tratamento de informação pública a todas as informações que não forem claramente identificadas como confidenciais ou restritas.
26. Nos termos da Portaria SECEX nº 162, de 06 de janeiro de 2022, uma versão confidencial e uma versão restrita da resposta ao questionário deverão ser protocoladas de forma simultânea por meio de “peticionamento intercorrente”, respectivamente nos Processos SEI nos 19972.102810/2023-35 (Restrito) e 19972.102702/2023-62 (Confidencial) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei/usuario-externo-1>.
27. Recomenda-se que os arquivos sejam nomeados de forma curta, XX\_YYYY\_nome arquivo, sendo XX = número do arquivo (correspondendo à quantidade de arquivos enviada) e YYYY = tratamento do documento (CONF ou REST).
28. Os arquivos eletrônicos com as respostas narrativas ao questionário deverão estar no formato “.pdf” ou “docx” e as planilhas nos formatos “.xlsx” ou “.xlsb”. Os arquivos em formato “.xlsx” ou “xlsb” deverão ser submetidos compactados dentro de arquivos eletrônicos no formato “.zip”, uma vez que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI aceita apenas os arquivos eletrônicos nos formatos “.pdf” e “.zip” de até 30 (trinta) MB.
29. Os arquivos com tamanho superior a 30 (trinta) MB devem ser particionados.  Planilhas em formato “.xlsx” podem ser apresentadas no formato “.xlsb”, reduzindo seu tamanho. Caso não seja suficiente, sugere-se que apêndices em formato “.xlsx” sejam particionados por aba/ano ou que as informações de determinado apêndice sejam divididas em períodos, semestres ou trimestres, de forma a evitar ao máximo a divisão do período em arquivos diferentes. Ressalta-se que o tempo entre o carregamento do primeiro documento e o último não deve ultrapassar 1h (uma hora), uma vez que, após uma hora sem finalizar o peticionamento, o arquivo será considerado temporário e eliminado automaticamente.
30. Na preparação dos dados, sobretudo em tabelas no formato “.xlsx”, os campos alfabéticos devem ser alinhados à esquerda e os campos numéricos à direita.
31. As datas devem ser formatadas como campo de data, e não como campo alfabético, no formato 12/34/5678, sendo: posições 1 e 2 iguais a *dia*, posições 3 e 4 iguais a *mês*, posições 5 a 8 iguais a *ano*.
32. Dados correspondentes a valores monetários devem ser preenchidos separando-se os milhares por ponto e os centavos por vírgula. Exemplo: 2.550,30.
33. Todos os campos devem ser preenchidos. Caso não haja resposta para campos numéricos, digitar o número zero; caso não haja resposta para campos alfanuméricos, digitar as palavras “nenhum”, “não aplicável” ou “não disponível”, conforme o caso, explicando a razão.
34. Todas as planilhas devem conter a memória de cálculo e todas as fórmulas utilizadas.
35. Sugere-se que os documentos entregues em formato PDF sejam pesquisáveis. Quando digitalizados, que sejam processados preferencialmente com tecnologia OCR para possibilitar a pesquisa de conteúdo. No caso de documentos nato-digitais, recomenda-se que o conteúdo seja indexado e passível de busca.
36. De acordo com o disposto na Portaria SECEX nº 162, de 2022, e nos termos do art. 17 da Lei nº 12.995, de 2014, todos os atos processuais das investigações e procedimentos de defesa comercial deverão ser assinados digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil. Para fins de atendimento ao disposto na legislação, é suficiente que apenas a petição de juntada, desde que contenha lista de todos os documentos protocolados e anexados, seja assinada digitalmente por representante legal habilitado da parte interessada correspondente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil antes do seu envio no SEI.
37. O arquivo eletrônico deste questionário está disponível no sítio eletrônico deste Ministério, no seguinte endereço (Investigações de Defesa Comercial em curso): <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/investigacoes>.
38. Caso seja do interesse do governo ao longo do procedimento solicitar acesso ao processo SEI informado na capa deste documento ou participar das audiências, será necessária a regularização do representante legal do governo junto a este Departamento.
39. Conforme a legislação brasileira, o instrumento de mandato outorgado a representantes legais de governos estrangeiros deve ser outorgado pelo Embaixador no Brasil, em papel timbrado da representação diplomática do país no Brasil.
40. Informamos que, no decurso da investigação, há sempre a oportunidade de se realizar consultas, com vistas a esclarecer os fatos e buscar uma solução mutuamente satisfatória.

# INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Produto objeto de investigação:**

Corpos moedores em ferro fundido e/ou aço ligado ao cromo, com percentual de cromo de 17,6 a 22 e diâmetro de 57 a 64 mm, percentual de cromo de 22 a 28 e diâmetro de 11 a 28 mm, e percentual de cromo de 28 a 32 e diâmetro de 22 a 35 mm, comumente classificadas no código 7325.91.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul.

Recomenda-se a leitura do Parecer de início, que contém informação mais detalhada acerca do produto objeto da investigação.

1. **Período de revisão de subsídios sujeitos a medidas compensatórias (doravante “período de investigação”):**

Abril de 2022 a março de 2023.

1. **Período de investigação de retomada do dano:** abril de 2018 a março de 2023, sendo subdividido da seguinte forma:

P1 – abril de 2018 a março de 2019;

P2 – abril de 2019 a março de 2020;

P3 – abril de 2020 a março de 2021;

P4 – abril de 2021 a março de 2022; e

P5 – abril de 2022 a março de 2023.

1. **“Período da vida útil média” (**caso o governo ou as empresas não requeiram outro período de vida útil média, conforme Seção C deste documento):

Abril de 2008 a março de 2023.

**SEÇÃO – A**

**PERGUNTAS** **GERAIS**

## Forneça o nome da pessoa que será responsável pelas informações fornecidas no presente questionário, juntamente com o cargo, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Essa pessoa será o contato junto ao governo brasileiro no caso de quaisquer dúvidas a respeito da resposta ao questionário e na eventual organização de visita de analistas do DECOM ao governo.

## Forneça os nomes e endereços de todos os produtores e exportadores (incluindo *trading companies* ou outras organizações similares) do produto objeto da investigação na Índia.

## Caso o governo da Índia, ou qualquer outra entidade pública ou privada sob controle do governo da Índia, possua qualquer participação ou direito legal de propriedade, direta ou indireta, sobre as empresas que exportaram para o Brasil o produto investigado no período de investigação, incluindo grupos que possuam empresas que exportaram ao Brasil o produto investigado, indique a porcentagem da participação do governo e qualquer outro detalhe relacionado à natureza da participação.

## Informe se o governo da Índia notificou à Organização Mundial de Comércio algum programa de subsídios conforme previsto no artigo 25.2 do Acordo de Subsídios e Medidas Compensatórias no período de investigação de dano. Se a resposta for positiva, forneça cópias das notificações completas e qualquer outra notificação complementar, ou o número de distribuição desta na OMC.

## Forneça a descrição do sistema de tributos de seu país aplicado às empresas durante o período de investigação, tanto com relação aos impostos diretos quanto aos indiretos. Forneça detalhes acerca da natureza, operação, base de cálculo e alíquotas de cada tipo de tributo aos quais as empresas da Índia estiveram sujeitas durante o período de investigação. Forneça a documentação (quaisquer leis ou regulamentos, ou parte deles), relativamente aos tributos solicitados neste item.

## Forneça uma visão geral da política de comércio exterior de seu país, com uma descrição dos tributos incidentes sobre as operações de comércio exterior e uma descrição de cada um dos programas disponíveis. Forneça uma cópia completa do manual de procedimentos de Comércio Exterior, ou documento equivalente que diga respeito às exportações da Índia vigente desde o ano de 2016.

## Forneça os nomes, endereços e sítios eletrônicos de todas as instituições governamentais, incluindo qualquer entidade pública ou privada sob controle do governo da Índia, que atuam no setor relacionado ao produto investigado.

## Forneça uma lista completa de todos os bancos e instituições financeiras na Índia que são associados ao governo.

## Forneça uma lista completa de todos os bancos e instituições financeiras na Índia que **não são** associados ao governo.

## Informe se o governo concedeu algum aporte de capital às empresas ou grupos que possuam empresas que exportaram para o Brasil o produto investigado no período de investigação no período de análise da vida útil média. Em caso afirmativo, forneça a data e o montante do aporte.

## Forneça as taxas de juros de longo (acima de um ano) e curto prazo (até 12 meses) prevalentes em seu país durante o período de análise da vida útil média, relativas a empréstimos comerciais não garantidos concedidos por bancos privados, acompanhados de publicação oficial. Discrimine as taxas de juros por tipo de empréstimo (ex.; capital de giro), e por tipo de moeda (nacional ou estrangeira).

## Detalhe quais as condições especificadas pelo governo da Índia para a reimportação de bens exportados sob os esquemas de isenção e remissão de direitos aduaneiros.

## Descreva a estrutura da indústria metalúrgica/siderúrgica na Índia, dando ênfase à produção de corpos moedores em ferro fundido e/ou aço ligado ao cromo.

## Apresente uma breve visão do governo da Índia sobre as mudanças ocorridas de 2016 a 2023 nos mercados indiano e mundial do produto objeto da investigação, destacando as mudanças na demanda mundial e as atitudes tomadas pelo governo da Índia em contrapartida. Informe eventuais medidas do governo da Índia na composição da oferta por parte dos produtores indianos.

## Apresente cópia completa dos planos e políticas de comércio exterior de cada estado e cidade em que as empresas identificadas no Anexo I e suas partes relacionadas ou associadas estão registradas e nos quais estão localizadas suas instalações, especialmente aqueles referentes aos Estados de Gujarat.

## Aponte quais valores e empresas da indústria metalúrgica/siderúrgica indiana receberam recursos advindos de programas de incentivo de investimentos no período de investigação de dano.

## O Decom informa que, a depender da natureza do subsídio, a alocação dos benefícios recebidos é feita ao longo do tempo. No que tange aos chamados subsídios não recorrentes, embora o período de investigação seja um período recente, esta autoridade investigará alegados subsídios recebidos durante o período de tempo correspondente à vida útil média dos ativos produtivos da indústria. O questionário encaminhado aos produtores/exportadores contém seção específica para solicitação de informações acerca da vida útil média da empresa. Desse modo, é oportunizado às empresas investigadas a demonstração de sua vida útil média.

**SEÇÃO – B**

**PROGRAMAS ESPECÍFICOS OBJETO DE INVESTIGAÇÃO**

**Programas nacionais de subsídios da Índia:**

1. Programa 1 – Advance Authorization Scheme – AAS;
2. Programa 2 – Export Promotion Capital Goods Scheme – EPCG;
3. Programa 3 – Duty Free Import Authorisation – DFIA;
4. Programa 4 – Export and Trading Houses – ETH/SHIS;
5. Programa 5 – Merchandise Exports from India Scheme – MEIS / Remission of Duties and Taxes on Export Products – RoDTEP;
6. Programa 6 – Focus Product Scheme – FPS;
7. Programa 7 – Duty Drawback Scheme – DDS; e
8. Programa 8 – Section 32 AC do Income Tax Act;

**Programas de subsídios do Estado de Gujarat, Índia:**

1. Programa 9 – Gujarat Electricity Duty Exemption Scheme – GEDES; e
2. Programa 10 – Electricity Furnace.

# SUBSEÇÃO B.1 – QUESTÕES PADRÃO PARA TODOS OS PROGRAMAS

Para cada programa especificado na Seção B, forneça as informações que seguem. Antes de fornecer sua resposta, copie a pergunta formulada. Numere cada questão e resposta fazendo referência primeiro à letra que designa o programa. Por exemplo: a1, a2, a3, etc, para as questões referentes ao AAS e f1, f2, f3, etc, para aquelas relativas ao FPS.

1. Forneça o nome do departamento, agência, ou entidade não governamental autorizada que administra o programa, juntamente com o nome, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico de um funcionário graduado do setor. Se houver mais de um nível governamental ou fundo envolvido, por favor, explique o papel de cada entidade (ex. organização, fonte de financiamento, administração, autoridade responsável pela aprovação). Se forem necessárias informações de outras autoridades, por exemplo, do governo estadual, encaminhe as questões para a fonte apropriada. Entretanto, é responsabilidade do governo assegurar a obtenção de uma resposta completa sobre os programas regionais da autoridade estadual/local competente.

2. Forneça uma descrição do programa, incluindo a finalidade do programa e a data em que foi estabelecido. Inclua uma descrição detalhada dos benefícios disponíveis sob o programa. Inclua a data em que o programa iniciou sua operação, assim como as datas de quaisquer mudanças significativas no modo de operação do programa. Esclareça se o programa estava em operação durante o período de investigação e se este continua em operação até a presente data. Esclareça se o programa é cumulativo com os demais estabelecidos na política de comércio exterior indiana vigente no período de investigação de subsídios.

3. Identifique as empresas que exportaram para o Brasil o produto objeto da investigação de investigação (incluindo todas as empresas transnacionais e quaisquer **trading companies** que exportaram o produto objeto da investigação), que participaram deste programa durante o período de investigação e, se for o caso, o número de anos precedentes. Especifique se elas solicitaram ou receberam benefícios sob este programa. Identifique para cada empresa exportadora os montantes dos benefícios recebidos durante o período de investigação, detalhando cada ocasião em que um benefício foi recebido. No caso de empréstimos, liste, por exportadora, para cada empréstimo vigente durante o período de investigação, o nome do credor, a quantidade, a duração e a moeda do empréstimo, a taxa de juros e o prazo para pagamento do empréstimo (principal e juros).

As questões a seguir dizem respeito aos exportadores identificados no Anexo 1 (doravante também nomeados “empresa investigada” ou “empresa exportadora”). Também deve ser fornecida resposta completa a este questionário referente a cada uma das empresas relacionadas ou associadas[[1]](#footnote-2) às empresas exportadoras, quando ao menos uma das seguintes situações existir:

* + - A empresa relacionada ou associada produziu o produto objeto da investigação;
    - A empresa relacionada ou associada é a matriz ou holding de qualquer uma das empresas exportadoras;
    - A empresa relacionada ou associada fornece insumos, para uma ou mais das empresas exportadoras, usados na fabricação do produto à jusante elaborado pela empresa respondente;
    - A empresa relacionada ou associada recebeu um subsídio e o transferiu para uma ou mais das empresas exportadoras.

Se alguma destas empresas, incluindo quaisquer **trading companies** por meio das quais uma empresa exportadora exportou o produto objeto da investigação ao Brasil durante o período da investigação, solicitou, recebeu, reivindicou, acumulou ou usou a assistência sob este programa durante o período designado, deve-se responder às perguntas restantes nesta seção para o período objeto da investigação. Se nenhuma destas empresas solicitou, recebeu, reclamou, acumulou ou utilizou assistência ao abrigo deste programa durante o período designado, não devem ser respondidas as perguntas restantes nesta seção. Ressalta-se que, se este programa tiver sido encerrado, mas houver benefícios residuais ou um programa substituto tiver sido implementado, e as empresas investigadas ainda estiverem recebendo, reivindicando ou usando assistência no âmbito do programa ou se tiverem solicitado, recebido, reivindicado, acumulado ou utilizado assistência no âmbito do programa de substituição, deve-se responder a todas as perguntas restantes para assistência residual ou os programas de substituição.

4. Forneça cópias das leis, regulamentos e publicações relativos ao programa e de quaisquer relatórios internos ou externos relativos ao programa que fossem aplicáveis durante o período objeto da investigação.

5. Identifique e explique os tipos de registros mantidos pela autoridade governamental administradora do programa (por exemplo: registros contábeis, arquivos, bases de dados, autorizações orçamentárias, relatórios estatísticos para oficiais graduados, distribuição de participação ou benefícios por companhia ou setor industrial).

6. Se a assistência no âmbito do programa foi prestada por uma entidade que não seja uma entidade nacional, estadual ou local, responda às seguintes perguntas:

1. Qual é o estatuto jurídico da entidade, por exemplo, é uma entidade e/ou uma corporação governamental, instituição de crédito do governo, entidade comercial?
2. Explique como a entidade foi estabelecida e se esta opera de acordo com estatutos, decretos e/ou regulamentos. Explique os estatutos, decretos e regulamentos pertinentes nos termos dos quais a entidade foi criada e opera.
3. Qual é a base jurídica que regula a prestação de assistência da entidade no âmbito do programa? Fornecer cópias traduzidas das medidas legais pertinentes.
4. A entidade listada acima recebeu algum financiamento direto ou indireto ou apoio de uma entidade governamental? Especifique se o governo forneceu qualquer financiamento direto ou indireto com a finalidade de prover assistência ao abrigo deste programa.
5. A entidade listada acima fornece assistência ao abrigo do programa de acordo com diretrizes e/ou critérios específicos ao abrigo deste programa? Descreva essas diretrizes e/ou critérios.
6. Forneça a estrutura de propriedade de cada entidade e especifique o montante de qualquer propriedade estatal direta ou indireta durante o período da investigação (e para cada ano em que a assistência foi prestada).
7. Fornecer o(s) relatório(s) anual(is) referente(s) ao período de investigação (e para cada ano em que a assistência foi prestada), para cada entidade.
8. Quais são as principais atividades e funções de cada entidade que forneceu assistência ao abrigo do programa?
9. Explique por que a assistência sob este programa foi fornecida por essa entidade e não diretamente pelo governo.

7. Descreva os processos de solicitação e aprovação, incluindo qualquer taxa cobrada pela autoridade governamental que administre o programa. Forneça cópia de um formulário de solicitação em branco e de um documento de concessão do benefício descrevendo os critérios e condições analisados para a aprovação da solicitação. Descreva as obrigações, contratuais ou de outra natureza, tanto do governo da Índia quanto da empresa participante do programa.

8. Forneça cópias de formulários aceitos, anexos e contratos acordados com exportadores, bem como os documentos de aprovação da autoridade pertinente.

9. Arrole as taxas cobradas ou despesas incorridas pelos exportadores para participarem do programa.

10. Descreva detalhadamente os critérios de elegibilidade que devem ser preenchidos para o recebimento dos benefícios do programa. Apresente a legislação que detalha os critérios de elegibilidade para o programa. Aponte se a elegibilidade foi ou atualmente é condicionada a um ou mais dos seguintes critérios:

1. ser (ou não ser) empresa exportadora ou comprometer-se com o aumento de suas exportações;
2. o uso de maquinário ou matéria-prima domésticos em detrimento de produtos estrangeiros;
3. a indústria à qual a companhia pertence;
4. o tamanho da empresa (p.e. pequena empresa ou média empresa), sendo necessário, nesse caso, apresentar a legislação que define tal enquadramento segundo o tamanho da empresa; ou
5. a região na qual a companhia está localizada.

11. Se, quando da aprovação dos documentos, a atividade a ser apoiada foi especificada, identifique a atividade e forneça documentação comprobatória.

12. Forneça uma lista, por indústria e por região, das empresas na Índia que participaram deste programa durante o período de investigação e nos três anos anteriores, junto com a quantidade total de benefícios recebidos por cada indústria em cada região.

13. Forneça as seguintes informações, em forma de tabela, sobre o número de empresas e indústrias beneficiárias e sobre o montante da assistência aprovada no âmbito deste programa para o ano em que uma empresa exportadora foi aprovada para assistência, bem como cada um dos três anos anteriores.

1. O montante da assistência aprovada para cada empresa exportadora, incluindo todas as **trading companies** que vendem o produto objeto da investigação;
2. O montante total da assistência aprovada para todas as empresas no âmbito do programa, segregando tal informação por indústria e por região;
3. O número total de empresas que foram aprovadas para assistência ao abrigo deste programa, segregando tal informação por indústria e por região;
4. O montante total da assistência aprovada para a indústria em que operam as empresas exportadoras, bem como os totais para todas as outras indústrias em que as empresas foram aprovadas para assistência ao abrigo deste programa. Na identificação das indústrias, use qualquer recurso ou esquema de classificação que seu governo normalmente usa para definir indústrias e classificar empresas dentro de uma indústria. Forneça as diretrizes de classificação relevantes e assegure-se de que a lista fornecida reflita níveis consistentes de classificação industrial. Identifique claramente a indústria em que as empresas exportadoras do produto objeto da investigação são classificadas.
5. Número total de empresas que solicitaram mas tiveram recusada a assistência ao abrigo deste programa. Aponte as circunstâncias em que a negativa se deu.

14. Caso o programa tenha sido extinto, informar quando foi encerrado e em quais condições. Apresentar cópia da legislação aplicável, e da legislação do programa que o substituiu, caso aplicável. Informar ainda a última data em que uma empresa pôde solicitar benefícios sob o programa e também a última data em que uma empresa poderá receber os benefícios sob o programa.

15. Caso haja mudanças planejadas para o programa, detalhar as mudanças planejadas.

# SUBSEÇÃO B. 2 – PERGUNTAS ESPECÍFICAS POR PROGRAMA

*Essa subseção tem por objetivo obter informações relacionadas especificamente aos programas mencionados a seguir. Responder conforme solicitado. Caso a pergunta não se aplique ao que se propõe, responder “Não se aplica” e esclarecer o motivo, se necessário.*

**Programas nacionais de subsídios da Índia:**

1. **Programa de autorização antecipada (Advance Authorization Scheme – AAS)**

a.1 – Quando da resposta ao item a.2, forneça cópia das Normas Padrão de Insumo Produto (**Standard Input Output Norms** – SION) pertinentes ao produto objeto da investigação. Esclareça qual base de dados e metodologia foram utilizados para determinar as SION relativas a corpos moedores vigentes durante o período de investigação. Se possível, apresente a memória de cálculo das normas aplicáveis ao produto objeto da investigação. Se não existirem normas SION para corpos moedores, forneça as normas ad hoc aplicáveis ou normas de declaração própria para o produto objeto da investigação.

a.2 – Esclareça se existe uma reavaliação das SION ou de qualquer outra norma **ad hoc**ou de aplicação própria relativa a corpos moedores, como ela é feita e com qual periodicidade.

a.3 – Descreva o sistema ou procedimento existente que permite às autoridades indianas pertinentes a confirmação de quais insumos são consumidos na fabricação do produto objeto da investigação e em quais quantidades para o propósito do deferimento da autorização antecipada.

a.4 – Informe sobre a existência de exames adicionais (e.g. verificações, fiscalizações) levados a cabo pela autoridade indiana para determinar quais insumos são consumidos na fabricação do produto objeto da investigação e em quais quantidades, quando da eventual concessão de excessivos abatimentos ou devoluções por meio de autorização antecipada. Descreva com base em quais critérios e com que periodicidade estes exames ocorrem, bem como as penalidades aplicadas ao exportador quando do descumprimento dos compromissos assumidos.

a.5 – Especifique se os exportadores do produto investigado foram fiscalizados pelas autoridades indianas competentes durante o período de análise, ou se apresentaram solicitações ou obtiveram deferimento de extensão do prazo da obrigação de exportar concedido no AAS ou sua revalidação no período de investigação.

a.6 – Esclareça o que a legislação indiana define por “exportações presumidas”, informando, em tais casos, como se dá o pedido de autorização antecipada e o controle das operações a que a mesma se refere.

1. **Export Promotion Capital Goods Scheme – EPCG**

b.1 – Indicar, para as empresas sob investigação, a lista dos bens de capital importados no período da vida útil média sob tal regime, os direitos aduaneiros que normalmente incidiriam sobre as importações daqueles bens, os direitos aduaneiros efetivamente recolhidos, bem como o período que cada empresa possui para cumprir sua obrigação de exportação sob este regime.

b.2 – No caso de não cumprimento da obrigação de exportar dentro do regime EPCG, informe as consequências enfrentadas e as penalidades aplicadas à empresa. Caso tenha sido observado o descumprimento deste compromisso por algum dos exportadores sob análise, explicite os direitos aduaneiros e penalidades pagos pelos mesmos à autoridade indiana pertinente.

b.3 – No caso das autorizações do titular de uma licença EPCG optar por adquirir bens de capital no mercado indiano, esclarecer: a) quem é o responsável pelo cumprimento da obrigação de exportar; b) com base em que valores e como a obrigação de exportação é calculada, e c) em relação ao fornecedor interno, como funciona a possibilidade de opção entre a licença EPCG e a autorização antecipada para exportações presumidas.

b.4 – Forneça o calendário normal de depreciação.

1. **Programa de autorização de importações isentas de impostos (Duty Free Import Authorisation – DFIA)**

c.1 – Descreva o sistema ou procedimento existente que permite às autoridades indianas pertinentes a confirmação de quais insumos são consumidos na fabricação do produto exportado, e em quais quantidades, para o propósito do deferimento do certificado DFIA.

c.2 – Especifique quais são os postos aduaneiros utilizados pelas empresas sob investigação para fins do DFIA.

c.3 – Informe sobre a existência de exames adicionais (e.g. verificações, fiscalizações) levados a cabo pela autoridade indiana para determinar quais insumos são consumidos na fabricação do produto exportado e em quais quantidades quando da eventual concessão do certificado DFIA. Descreva com base em quais critérios e em que periodicidade estes exames ocorrem, bem como as penalidades aplicadas ao exportador quando do descumprimento dos compromissos de agregação de valor mínimo.

c.4 – No que se refere à concessão de certificados, descreva como é efetuado o controle para que produtos exportados produzidos a partir de importações que já se beneficiaram de algum regime especial de remissão ou isenção de direitos aduaneiros não sejam utilizados para obtenção do DFIA. Descreva como os controles mantidos pela autoridade indiana contemplam as situações em que o titular de um certificado DFIA o transfere a terceiros.

c.5 – Descreva quais os critérios utilizados pela autoridade indiana competente na fixação da quantidade de produtos que poderá ser importada em cada certificado DFIA. Esclareça se exportações presumidas são consideradas no cálculo do DFIA. Apresente a memória de cálculo de um certificado. Explique como a autoridade indiana controla os direitos aduaneiros que deixam de ser pagos com base no certificado DFIA.

c.6 – Enumere quais direitos aduaneiros e demais taxas incidentes sobre a importação podem não ser pagos pelo beneficiário de um certificado DFIA. Especifique as diferenças entre os certificados DFIA, as autorizações AAS e os créditos DEPB, principalmente no que tange aos direitos aduaneiros que podem ser compensados/isentados com base nestes programas.

1. **Export and Trading Houses** **– ETH / Status Holder Incentive Scrip – SHIS**

d.1 – Descreva o sistema ou procedimento existente que permite às autoridades indianas pertinentes a confirmação dos valores das exportações e o cálculo do crédito a ser concedido na compra de bens de capital pelas empresas participantes dos programas.

d.2 – Indicar, para as empresas sob investigação, a lista dos bens de capital importados sob os programas no período de janeiro de 2002 a dezembro de 2016, seus valores, os direitos aduaneiros que normalmente incidiriam sobre as importações daqueles bens e os direitos aduaneiros efetivamente recolhidos.

d.3 – Esclareça se há outros benefícios oriundos da participação nestes programas. Caso haja, explique detalhadamente a natureza e de que forma o governo concede esses benefícios, bem como os montantes recebidos pelas empresas investigadas durante o período de investigação.

1. **Merchandise Exports Incentive Scheme – MEIS/ Remission of Duties and Taxes on Export Products – RoDTEP**

*Conforme o Parecer Decom e Circular SECEX de início, os indícios de que dispõe o Decom indicam que o programa Remission of Duties and Taxes on Export Products – RoDTEP – substituiu o programa MEIS – Merchandise Exports Incentive Scheme (Programa de Incentivo às Exportações de Mercadorias), sendo mera continuação deste programa, sendo essencialmente o mesmo, mas com outro nome. Caso o governo acredite não ser este o caso, argumente e indique as evidências ao contrário.*

*Pelos motivos expostos supra, as perguntas abaixo se referem tanto ao MEIS, quanto ao RoDTEP, a depender do período de vigência de cada programa, devendo o governo responder de acordo.*

e.1 – Apresente detalhes do funcionamento do programa, esclarecendo, dentre outros, se os créditos concedidos no âmbito do programa podem ser utilizados para aquisição de bens de capital, peças e equipamentos, ou apenas de outras mercadorias.

e.2 – Informe se as empresas investigadas solicitaram ou obtiveram acesso ao programa no período de investigação da vida útil média.

1. **Focus product scheme (FPS)**

f.1 – Descreva o sistema ou procedimento existente que permite às autoridades indianas pertinentes a confirmação dos valores das exportações e o cálculo do crédito a ser concedido às empresas participantes dos programas.

f.2 – Enumere quais direitos aduaneiros e demais taxas incidentes sobre a importação podem não ser pagos pelas empresas participantes do programa.

1. **Duty drawback scheme (DDS)**

g.1 – Informe quanto o governo reembolsou às empresas sob investigação no período de investigação.

g.2 – Descreva o sistema ou procedimento existente que permite às autoridades indianas pertinentes avaliar e controlar as relações de consumo de matérias-primas e insumos utilizados na fabricação do produto objeto da investigação.

g.3 - Esclarecer como o governo se certifica que o reembolso conferido às empresas é relativo apenas às exportações efetuadas no âmbito do DDS e como se certifica que não são conferidos reembolsos superiores ao que seria efetivamente devido.

1. **Programa de dedução de rendimentos tributáveis (Seção 32AC)**

h.1 – Informe se as empresas sob investigação reivindicaram inclusão no programa no período de investigação de subsídios, apresentando as respectivas declarações de imposto de renda relativas ao período investigado.

**Programas de subsídios do Estado de Gujarat, Índia:**

1. **Gujarat Eletricity Duty Exemption Scheme**

i.1 – Informe, em relação às plantas ou unidades das empresas investigadas situadas em Gujarat, qual o valor total das isenções da taxa de eletricidade concedidas pelo governo do Estado de Gujarat. Informe qual seria o montante de taxa de energia elétrica pago em caso de inexistência do programa.

i.2 – Forneça o texto completo da notificação GHU/2014/83/ELD/10-2012/306/E, citada no Parecer de Início, bem como de quaisquer outras notificações que digam respeito a benefícios no âmbito deste programa concedidos a produtores investigados.

1. **Eletricity Furnace**

j.1 – Informe, em relação às plantas ou unidades das empresas investigadas situadas em Gujarat, qual o valor total das isenções da taxa de eletricidade concedidas pelo governo do Estado de Gujarat. Informe qual seria o montante de taxa de energia elétrica pago em caso de inexistência do programa.

J.2 – Forneça o texto completo da notificação GHU-87-51-ELD-1187-6023-K, citada no Parecer de Início, bem como de quaisquer outras notificações que digam respeito a benefícios no âmbito deste programa concedidos a produtores investigados.

**ANEXO I**

AIA Engineering Limited

# APÊNDICE I

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

PARTE INTERESSADA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Certifico a veracidade das informações contidas neste questionário e estou ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação **in loco** pelo DECOM.

Autorizo o DECOM a utilizar as informações apresentadas neste questionário.

Estou ciente de que as informações apresentadas em caráter confidencial, desde que fundamentadas, serão tratadas como tal e não serão reveladas sem autorização expressa da parte que represento, observadas as disposições legais pertinentes.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome legível do representante legal

Cargo do representante legal

1. Duas empresas são consideradas relacionadas se: uma delas ocupa cargo de responsabilidade ou de direção em empresa da outra; se forem legalmente reconhecidas como associados em negócios; forem empregador e empregado; qualquer pessoa, direta ou indiretamente, possuir, controlar ou detiver cinco por cento ou mais das ações ou títulos emitidos com direito a voto de ambas; se uma delas, direta ou indiretamente, controlar a outra, inclusive por intermédio de acordo de acionistas; se forem ambas, direta ou indiretamente, controladas por uma terceira pessoa; se juntas controlarem direta ou indiretamente uma terceira pessoa; ou se forem membros da mesma família; ou ainda se houver relação de dependência econômica, financeira ou tecnológica com clientes, fornecedores ou financiadores. [↑](#footnote-ref-2)